



PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00255/2022

Altera os arts. 7º e 19 da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências.

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....
XI – serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica.
.....” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....
§ 3º

.....
VI – às operações com energia elétrica, gasolina automotiva e álcool carburante.
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Sala das Comissões, 24-10-2022

Deputado Marcos Vieira
Relator

